



Ci

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP

Pradópolis



PROTOCOLO GERAL 243/2025  
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:48  
Administrativo - PROT 243/2025

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 017/2025

**Voto** ao Projeto de Lei Complementar nº 008, de 09 de junho de 2025, do Poder Executivo, que dispõe sobre a atualização do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de "Agente Comunitário de Saúde", e dá outras providências.

### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Saulo Emmanuel Atique Filho, propõe a atualização do valor de referência utilizado como piso salarial do cargo de "Agente Comunitário de Saúde".

Segundo a mensagem, o projeto visa alterar o padrão de referência do cargo em questão afim de atender as normativas legais deixando o Piso dos Agentes Comunitários de Saúde em R\$3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

Isto posto a mensagem versa aos Agentes Comunitários, se busca atender a Emenda Constitucional 120/2022.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 11 de junho de 2025.

Após isto, o Projeto recebeu parecer jurídico em 18 de junho de 2025, exarado pela Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal e por fim nesta data, 23 de junho de 2025, a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer favorável ao projeto.

### II – Análise

A proposta eleva o piso da referência e estabelece novo valor ao piso da referência 91-A, atendendo a emenda constitucional 120/2022.

Nesse sentido, entendemos que o ordenador de despesa, no caso, Poder Executivo, procurou atender a legislação, fato exposto em parecer da Comissão de Justiça e Redação, contudo, como atributo desta comissão analisando ao lado orçamentário, notam-se atendidas a legislação local com tal projeto de lei corroborado com anexo na manifestação de motivos sobre a existência dos valores pecuniários necessários a atender as despesas correntes bem como as oriundas futuras, constantes nas leis orçamentárias, LDO vigente (Lei Municipal nº 1.760/2024), Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei Municipal nº 1.778/2024.

Assim, conforme o documento citado, de autoria do Diretor Municipal de Finanças, o cálculo médio da despesa com pessoal do Município em um período de 12 (doze) meses demonstra que a efetivação de tais reclassificações salariais, não ultrapassa o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido pelo artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS  
Relatora



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 244/2025  
Data: 24/06/2025 - Horário: 10:49  
Administrativo - PROT 244/2025

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

### Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento Nº 017/2025

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 23 de junho de 2025, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei Complementar nº 008, de 09 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes a Senhora Vereadora Zilda Ornellas de Almeida Ramos e os Senhores Vereadores Valdir Patrocínio Chagas e Aguinaldo Trindade Marques.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2025.

[Redacted Signature]

ZILDA ORNELLAS DE ALMEIDA RAMOS  
Presidente da Comissão

[Redacted Signature]

VALDIR PATROCINIO CHAGAS  
Vice-Presidente

[Redacted Signature]

AGUINALDO TRINDADE MARQUES  
Membro

